

Enquadramento Normativo

A igualdade entre Homens e Mulheres e a não discriminação em função do género é um princípio fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa em que a Câmara Municipal de Santarém também assume o seu papel na promoção, prossecução e garante desse princípio, nomeadamente através da implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade e a não Discriminação – Portugal +Igual (ENIND 2018-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, que se consubstanciou na implementação de três planos municipais

A escola tem como missão promover a igualdade de oportunidades e educar para os valores do pluralismo e da igualdade entre homens e mulheres, e contribuir para o desenvolvimento de relações afetivas gratificantes e equilibradas.

O Desafio Criativo é uma iniciativa da Câmara Municipal de Santarém e procura envolver a comunidade escolar, na ótica de promoção e sensibilização dos/as alunos/as para as matérias relacionadas com estereótipos de género, e as várias formas de discriminação.

Normas de Participação

Artigo 1.º

Objetivo

1. O Desafio Criativo tem como objetivo proceder à seleção de ideias criativas, produzidas por alunos e alunas do Ensino Secundário e Ensino Profissional com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, de forma a serem utilizados nas várias medidas a implementar nos planos municipais, aprovados no âmbito da ENIND (2018-2030), por deliberação do executivo municipal de 31/8/2018, nomeadamente:
 - II Plano Municipal de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens da Câmara Municipal de Santarém (II PMAIMH – CMS);
 - I Plano Municipal de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra Mulheres e à Violência Doméstica da Câmara Municipal de Santarém (I PMAPCVMVD – CMS);
 - I Plano Municipal de Ação para o Combate à Discriminação em Razão da Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais da Câmara Municipal de Santarém (I PMAOIC – CMS).

REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

Artigo 2.º

Finalidade

1. O Desafio Criativo tem como finalidade promover a elaboração de propostas criativas, a serem desenvolvidas em contexto escolar, tendo em vista:
 - a) Promover a igualdade de género enquanto referencial de uma cultura democrática;
 - b) Prevenir as várias formas de violência contra mulheres;
 - c) Combater a discriminação em função da orientação sexual, identidade género e características sexuais;
 - d) Incentivar à cidadania ativa por parte dos alunos e das alunas;
 - e) Promover uma cultura escolar de respeito, igualdade e de não violência e não discriminação;
 - f) Aumentar o nível de sensibilização e de conhecimento relativamente às questões da igualdade de género;
 - g) Estimular a participação da escola na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos e todas.

Artigo 3.º

Público Destinatário

1. O presente desafio destina-se a alunos/as do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade) e ensino profissional, a frequentar curso de nível IV.

Artigo 4.º

Publicitação do Desafio Criativo

1. O Desafio Criativo observa, para a sua promoção, o Cartaz apenso ao presente normativo.
2. O período de publicitação do presente concurso compreende o período de 23 de setembro a 8 outubro de 2019.
3. O concurso "Desafio Criativo" e respetivo Regulamento será objeto de publicitação no portal do Município de Santarém, nomeadamente, www.cm-santarem.pt/servicos-municipais/acao-social-saude/planos-municipais-para-a-igualdade-e-nao-disciminacao.
4. Através da publicitação diária do Cartaz promocional, durante o período de inscrição, na página de Facebook do Município de Santarém.
5. As escolas envolvidas publicitarão o "Desafio Criativo" mediante afixação do Cartaz promocional deste concurso nos locais de afixação habituais nos estabelecimentos de ensino aderentes à iniciativa.



REGULAMENTO “DESAFIO CRIATIVO”

Artigo 5.º

Inscrição no Desafio Criativo

1. Cada equipa pode ser constituída por um único elemento ou em grupo (máximo de 5 elementos).
2. A inscrição no Desafio Criativo observa os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Preenchimento do Anexo I – nome da candidatura; identificação da escola; identificação dos elementos da equipa concorrente; identificação da pessoa representante da equipa e outra em caso de sua substituição; designação do/a professor/a coordenador/a responsável por acompanhar a equipa durante o concurso.
 - 2.2. Preenchimento do Anexo II, no qual o/a encarregado/a de educação, autorizar o seu educando/a a participar no presente desafio;
 - 2.3. Preenchimento do Anexo III, no qual a equipa concorrente declara ceder os direitos de propriedade ao Município de Santarém.
3. A submissão da inscrição das candidaturas tem como prazo limite de envio a data de 31 de outubro de 2019, para o e-mail geral@cm-santarem.pt para o qual serão enviados, em conjunto, com o Anexo I e II, no Anexo III.

Artigo 6.º

Verificação e Admissão das Candidaturas

1. A Divisão de Ação Social e Saúde de 4 a 8 de novembro 2019, verifica a admissibilidade das candidaturas, nomeadamente, verifica se foram observados os requisitos do ponto 5 do presente normativo.
2. Verificada a admissibilidade dos concorrentes é elaborada a lista de candidaturas admitidas, ordenadas alfabeticamente pelo nome da candidatura, da qual também constará a indicação das candidaturas excluídas e o motivo justificativo para o efeito.
3. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, sob proposta da Divisão de Ação Social e Saúde, aprova a lista de candidaturas admitidas e excluídas.
4. A lista de candidaturas admitidas será comunicada, via e-mail, até ao dia 15 novembro, ao responsável de equipa participante e ao seu professor coordenador.

Artigo 7.º

Propostas criativas

1. As propostas criativas são produzidas pelos/as alunos/as do ensino secundário e ensino profissional, subordinadas à temática da igualdade e da não discriminação, dirigida ao público em geral, através da produção dos seguintes materiais ou produtos:

Entidade Organizadora:



Patrocínio:



Entidades parceiras:



REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

- a) Slogan / mensagem (mote) a usar nas diferentes atividades no âmbito do Planos Municipais aprovados em sede da ENIND 2018-2030;
- b) Imagem de suporte (logotipo) apresentada sob a forma de desenho ou similar.

2 – As propostas criativas deverão ser acompanhadas de uma memória descritiva, ou seja, de um documento que apresente as várias fases do processo criativo: enquadramento temático e metodologia utilizada, escolha de materiais e bibliografia consultada.

Artigo 8.º

Prazo de Entrega das Propostas Criativas

- 1- As equipas a concurso terão que proceder à **entrega das propostas criativas** até ao dia 23 de dezembro 2019, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-santarem.pt.
- 2- A candidatura apresentada depois da data referida no número anterior é liminarmente rejeitada.
- 3- Cada equipa participante, só pode apresentar uma proposta de slogan e imagem que deve ser original, inédita e de autoria própria.
- 4- As candidaturas terão que apresentar proposta para os dois itens levados a concurso e supramencionados nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 7 do presente normativo.
- 5- Os materiais ou produtos que constituem as propostas criativas devem ser visados pelo/a diretor/a de turma e validados pelo/a diretor/a da escola ou agrupamento escolar.
- 6- Os materiais ou produtos são apresentados em suporte digital e com qualidade de resolução da imagem que permita o seu aproveitamento posterior em formato de diversas dimensões, sendo os seus originais conservados pelos próprios por um prazo de 90 dias, após a data limite de apresentação da candidatura.

Artigo 9.º

CrITÉrios de avaliação

1. Os materiais e produtos que constituem as propostas criativas são individualmente avaliados, numa escala de 1 a 4 (1 nada relevante, 2 pouco relevante, 3 relevante e 4 muito relevante) em função da sua:
 - a) Criatividade e originalidade (CO - 20%)
 - b) Consonância com os objetivos do concurso (COC - 10%)
 - c) Meios e processos utilizados para a sua execução (MPU - 10%)
 - d) Impacto do slogan/mensagem (ISM - 30%)
 - e) Impacto da imagem de suporte apresentada sob a forma de desenho ou similar (IISA - 30%).

Entidade Organizadora:



Patrocínio:



Entidades parceiras:



REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

2. Classificação Final: o apuramento do resultado obtido por cada candidatura resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$CF = \frac{(CO * .20) + (COC * .10) + (MPU * .10) + (ISM * .30) + (IISA * .30)}{5}$$

Artigo 10.º

Composição e funcionamento do júri

- 1- O júri é composto por 5 membros em áreas concordantes com o tema e natureza do Desafio e serão indicados pelas seguintes entidades:
 - 1.1. Câmara Municipal de Santarém (CMS)
 - 1.2. Escola Superior de Educação de Santarém (ESES);
 - 1.3. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
 - 1.4. Instituto Português Desporto e Juventude (IPDJ);
 - 1.5. Câmara Municipal de Santarém
- 2- A pessoa responsável de equipa candidata e o/a respetivo/a professor/a coordenador/a serão notificados, por e-mail, da nomeação dos membros do júri.
- 3- A participação dos elementos do júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar para qualquer remuneração.

Artigo 11.º

Decisão

- 1- Após receção e identificação dos trabalhos, o júri pronuncia-se até 31 de janeiro de 2020, enviando, por comunicação eletrónica, para geral@cm-santarem.pt, ao Município de Santarém, a ordenação e classificação final atribuída a cada candidatura.
- 2- A proposta melhor qualificada será a vencedora.
- 3- Das decisões do júri, não caberá reclamação ou recurso.
- 4- A comunicação da lista de classificação final será feita por correio eletrónico, ao responsável de equipa candidata e respetivo professor coordenador.

Artigo 12.º

Reconhecimento da proposta criativa vencedora

1. A proposta criativa mais pontuada e que corresponda às exigências de qualidade e/ou objetivos definidos no presente documento será reconhecida através da sua utilização nas atividades dos Planos Municipais evocados no artigo 1 do presente regulamento.



REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

Artigo 13.º

Prémios

- 1- Será atribuída uma menção honrosa às três propostas criativas mais pontuadas e que correspondam às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos no presente documento.
- 2- À proposta criativa vencedora será atribuído um prémio pecuniário de € 200,00 (duzentos euros).
- 3- A entrega oficial dos prémios decorrerá até **28 de fevereiro 2020**.

Entidade Organizadora:



Patrocínio:



Entidades parceiras:



REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

Artigo 14.º

Propriedade Intelectual

1. O Município de Santarém ficará detentor do direito de propriedade intelectual dos materiais ou produtos que constituem as propostas criativas apresentadas no Desafio, podendo os mesmos vir a ser integrados em futuras ações promovidas pelo Município.
2. Ao participar no concurso, as equipas concorrentes declaram ceder ao município de Santarém os direitos de autor da proposta vencedora, ao abrigo do consentimento expresso no Anexo III.

Artigo 15.º

Divulgação das Propostas Criativas

1. Todas as propostas criativas apresentadas e que correspondam às exigências de qualidade e/ou objetivos definidos no presente documento serão expostas ao público, de **9 de março a 14 de março 2020**, em espaço municipal a indicar.

Artigo 16.º

Cronograma

1. O cronograma com os prazos a observar com cada uma das etapas prevista em sede do presente Regulamento é o seguinte:

Publicitação do concurso	Data limite de Inscrição das candidaturas	Verificação e admissão das candidaturas	Comunicação da Lista de Candidaturas Admitidas	Prazo entrega das Propostas Criativas	Avaliação das Propostas Criativas	Entrega dos prémios	Exibição pública dos trabalhos
De 23 setembro a 31 outubro 2019	Até 31 outubro 2019	4 a 08 novembro 2019	Até 15 novembro	Até 23 dezembro 2019	Até 31 janeiro 2020	28 de fevereiro de 2020	De 9 a 14 março de 2020

REGULAMENTO "DESAFIO CRIATIVO"

Artigo 17.º

Casos Omissos

1. Os casos omissos nestas normas de participação são apreciados e decididos por deliberação do júri.

Artigo 18.º

Apoio às candidaturas

1. O apoio às candidaturas é realizado pela equipa do Plano Municipal para a Igualdade de Género do Município de Santarém através do correio eletrónico [arsenio.duarte@cm-santarem.pt]; ou maria.lourenco@cm-santarem.pt; ou pelo telefone 243 304 400.

Santarém, 11 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Entidade Organizadora:



Patrocínio:



Entidades parceiras:



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DESAFIO CRIATIVO

1. Nome da Candidatura: _____

2. Estabelecimento Escolar: _____

3. Identificação dos elementos da equipa:

ID	Nome	Número Estudante	Turma	Ano
1				
2				
3				
4				
5				

4. Identificação Pessoa Responsável pela candidatura: _____

5. Contatos dos elementos da equipa:

ID	E-mail	Telemóvel
1		
2		
3		
4		
5		

Identificação do/a Professor/a Coordenador da presente candidatura:

NOME: _____

Endereço de E-mail: _____

Santarém, ____ de _____ de 2019

ANEXO II - Declaração de Autorização do/a Encarregado/a de Educação

Entidade Organizadora:



Patrocínio:



Entidades parceiras:



DESAFIO CRIATIVO

A participação dos/as alunos/as menores de 18 anos implica a autorização explícita do seu Encarregado/a de Educação.

Identificação do/a Encarregado/a de Educação

Nome

Na qualidade de/a encarregado/a de educação do/a menor
----- declaro que autorizo o meu educando/a a
participar no "Desafio Criativo", promovido pela Câmara Municipal de Santarém.

Data: Santarém, ____ de _____ de 2019 _____

O/A Encarregado/a de educação

ANEXO III – Termo de Autorização e Publicação e Cessão de Direitos de Autor

DESAFIO CRIATIVO

Eu (nome completo) _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, com a validade de (dia/mês/ano) _____, declaro que tendo concorrido ao projeto "Desafio Criativo", promovido pela Câmara Municipal de Santarém, autorizo, no caso de ser premiado/a, que o referido logotipo e slogan passe a ser propriedade da referida Autarquia, sendo por ela utilizado para os fins propostos, constituindo a imagem pública associada à política municipal concebida ao abrigo da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal +Igual (ENIND 2018-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, 21 de maio.

Concomitantemente, declaro estar ciente das normas inerentes ao regulamento do concurso e cedo, pelo presente Termo de Autorização, publicação e Cessão de Direitos de Autor, qualquer direito de autor proveniente da participação neste concurso à Câmara Municipal de Santarém.

_____, _____ de _____ de 2019

[Assinatura da/o candidata/o]

[Assinatura da/o encarregada/o de educação quando aluna/o menor]